

Parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1315/2022, de Autoria: Chefe do Poder Executivo
Ementa: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTARES, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DO ART.7º, ITEM I, ART.41, I, c/c ART.42 E 43, §1º A §4º, DA LEI FEDERAL Nº4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo, autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementares, no percentual de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas no orçamento geral do Município.

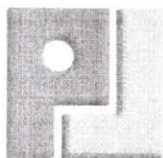
Concluimos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, assim, somos favoráveis e consideramos de suma importância em nosso município, assim,

Concluimos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 31 de outubro de 2022.



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

Divino Francisco Lima
Presidente da CJR

Azair Fátima Borges
Presidente da CFO

Nilton César Pereira da Silva
Secretário CJR

Gean Patrik Ferreira da Silva
Relator CJR

Karllas Batista Potêncio
Secretária CFO

Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO